Proc. Administrativo 26- 1.805/2026

Prefeitura Municipal de
OIAPOQUE

De: Francisco B. - SEMAD-ST

Para: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 10/11/2026 às 09:16:39

Setores (CC):

SEMAD, SEMAD-CCL-PRES

Setores envolvidos:

GAB, PGO, SEMAD, SEMAD-DOM, SEMAD-CCL-PRES, SEMAD-CCL-ASSEJUR, SEMFAZ, SEMFAZ-DCF, SEMSA, EPC - SEMAD, SEMAD-ST

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Juntada do Aviso de Retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Considerando a necessidade de adequação do objeto do Credenciamento nº 01/2026, destinado ao fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, para contemplar expressamente as categorias Executiva, Semileito e Leito, conforme justificativa técnica da unidade requisitante e documentos de planejamento revisados;

Considerando as disposições dos arts. 18, 53, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Promova-se a juntada aos autos do Aviso de Retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.805/2026, para fins de instrução processual e adoção das providências de publicidade legalmente exigíveis.

Certifique-se a compatibilidade do aviso com o edital consolidado retificado e seus anexos, especialmente quanto à inclusão das categorias Executiva, Semileito e Leito, às condições de participação dos interessados e aos critérios de fornecimento.

Encaminhem-se os autos à Presidência da CCL/PMO para conhecimento e providências cabíveis, observada a necessidade de conclusão das adequações técnicas e financeiras, análise jurídica e aprovação pela autoridade competente, previamente à publicação.

Após a publicação, sejam juntados aos autos os respectivos comprovantes de divulgação nos meios oficiais exigíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Atenciosamente

Oiapoque/AP, 10 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

Francisco Rodrigues Lima Barbosa
Diretor do Terminal Rodoviário

Anexos:
AVISO_DE_RETIFICACAO_DE_EDITAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

PREFEITURA DE OIAPOQUE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trabalho e Reconstrução

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.805/2026

O Município de Oiapoque/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais.

A retificação tem por finalidade incluir expressamente as categorias de passagens EXECUTIVA, SEMILEITO E LEITO, com especificações técnicas, critérios de utilização, quantitativos estimados e condições de fornecimento individualizados, conforme o Termo de Referência revisado.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital original que não conflitarem com as disposições retificadas.

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos canais oficiais de publicidade do Município.

Recebimento dos requerimentos: conforme cronograma e condições constantes do edital retificado.

Informações: ccl@oiapoque.ap.gov.br.

Oiapoque/AP, 10 de novembro de 2026.

ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

VERSÃO CONSOLIDADA RETIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.805/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, nas categorias **EXECUTIVA, SEMILEITO E LEITO**, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e assistenciais do Município de Oiapoque/AP.

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO	**DESCRIÇÃO**
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Procedimento	Credenciamento – Chamamento Público
Fundamento legal	Arts. 74, IV, 78, I, e 79, III, da Lei nº 14.133/2021
Comissão de Credenciamento	Portaria nº 006/2026-SEMAD/PMO
Início original do recebimento	21/09/2026
Encerramento previsto no edital original	20/09/2027
Canal para requerimentos	ccl@oiapoque.ap.gov.br
Publicidade	PNCP, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial
Situação	Versão consolidada para aprovação e republicação

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 006/2026-SEMAD/PMO, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – VERSÃO CONSOLIDADA RETIFICADA**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, nas categorias Executiva, Semileito e Leito.

O procedimento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

O enquadramento na hipótese de mercado fluido pressupõe demonstração da dinâmica de preços e condições de contratação que inviabilize a seleção adequada de fornecedor por licitação convencional, conforme justificativa constante dos autos.

A presente versão consolida as condições do edital anteriormente publicado e as alterações decorrentes da revisão do planejamento, observada a necessidade de aprovação dos anexos técnicos e financeiros.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as condições para credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento e emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, nas categorias Executiva, Semileito e Leito.

1.2. O procedimento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

1.3. Os requerimentos serão recebidos pela Comissão de Credenciamento, por meio eletrônico, no endereço ccl@oiapoque.ap.gov.br, observadas as condições de protocolo e recebimento estabelecidas pela Administração.

1.4. O edital consolidado, seus anexos, alterações, decisões e demais atos sujeitos à publicidade serão disponibilizados nos meios oficiais aplicáveis, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

1.5. O período originalmente estabelecido para recebimento de requerimentos compreende 21/09/2026 a 20/09/2027, sem prejuízo de eventual readequação formal do prazo em decorrência da retificação.

1.6. O credenciamento não estabelece classificação, preferência permanente, cadastro de reserva ou número máximo de credenciados.

1.7. Todos os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos poderão ser credenciados para as categorias em que demonstrarem capacidade de fornecimento.

1.8. O deferimento do credenciamento não assegura contratação imediata nem quantitativo mínimo de passagens.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente credenciamento a habilitação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, pesquisa de disponibilidade, cotação, reserva, emissão e suporte relacionado a passagens rodoviárias intermunicipais, nas categorias Executiva, Semileito e Leito.

2.2. As passagens destinam-se ao deslocamento de servidores, colaboradores, pacientes, acompanhantes autorizados e demais usuários dos serviços públicos municipais, conforme a finalidade institucional de cada unidade demandante.

2.3. O objeto será estruturado em três itens:

Item	Descrição	Unidade
01	Passagem rodoviária intermunicipal – Executiva	Passagem
02	Passagem rodoviária intermunicipal – Semileito	Passagem
03	Passagem rodoviária intermunicipal – Leito	Passagem

2.4. O interessado poderá requerer credenciamento para uma ou mais categorias, desde que comprove a capacidade de fornecimento correspondente.

2.5. O objeto compreende exclusivamente passagens rodoviárias intermunicipais. Serviços interestaduais dependerão de procedimento próprio ou de alteração formal legalmente admitida.

2.6. As contratações ocorrerão sob demanda, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva da Administração.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS

3.1. Categoria Executiva

3.1.1. Compreende passagem rodoviária intermunicipal na categoria Executiva, conforme classificação e condições efetivamente disponibilizadas pela transportadora.

3.1.2. Será adotada como referência ordinária para deslocamentos administrativos e assistenciais que não demandem acomodação diferenciada.

3.1.3. O bilhete deverá identificar a categoria contratada e conter as informações necessárias à conferência administrativa.

3.2. Categoria Semileito

3.2.1. Compreende passagem rodoviária intermunicipal em acomodação diferenciada, com características de conforto e reclinação compatíveis com a categoria Semileito efetivamente ofertada.

3.2.2. Sua utilização dependerá de necessidade administrativa ou assistencial justificada, especialmente quando as condições individuais do passageiro recomendarem acomodação diferenciada.

3.2.3. A credenciada deverá comprovar a disponibilidade da categoria no trecho e horário solicitados.

3.3. Categoria Leito

3.3.1. Compreende passagem rodoviária intermunicipal em acomodação com características superiores de reclinação e conforto, conforme classificação efetivamente adotada pela transportadora.

3.3.2. Sua utilização terá caráter excepcional, condicionada à justificativa individualizada e autorização competente.

3.3.3. A contratação de passagem Leito não substitui transporte sanitário especializado quando este for necessário.

3.4. Condições comuns

3.4.1. As três categorias deverão observar a legislação de transporte, segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis.

3.4.2. Não será admitida cobrança correspondente a categoria superior à efetivamente disponibilizada.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

3.4.3. As especificações técnicas detalhadas integrarão o Termo de Referência – Anexo I.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação destina-se a garantir a continuidade das atividades públicas que dependem de deslocamentos intermunicipais, considerando a localização geográfica de Oiapoque e sua integração com Macapá e outras localidades do Estado.

4.2. A demanda abrange atividades administrativas, capacitações, reuniões institucionais, Tratamento Fora de Domicílio e atendimentos vinculados às políticas de assistência social.

4.3. A diferenciação das categorias decorre da necessidade de compatibilizar as condições de acomodação com as características concretas dos deslocamentos.

4.4. A categoria Executiva constituirá a referência ordinária. As categorias Semileito e Leito serão utilizadas mediante justificativa específica, observadas a adequação técnica e a economicidade.

4.5. O modelo de credenciamento busca ampliar as alternativas de atendimento, sem assegurar preferência permanente a qualquer empresa.

5. DO REGIME DE CREDENCIAMENTO

5.1. O procedimento será realizado mediante chamamento público, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital.

5.3. Todos os interessados que preencherem os requisitos serão credenciados nas categorias correspondentes.

5.4. Não haverá julgamento competitivo para classificação dos interessados no credenciamento.

5.5. A escolha da empresa para cada demanda observará as condições efetivamente disponíveis no momento da contratação e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

5.6. O credenciamento poderá ser cancelado ou o interessado descredenciado nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, assegurado o devido processo legal quando cabível.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cuja atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

6.2. As transportadoras deverão comprovar as autorizações regulatórias exigíveis para operação do transporte rodoviário intermunicipal.

6.3. As empresas intermediadoras ou comercializadoras deverão comprovar legitimidade para emissão ou comercialização dos bilhetes, quando admitidas pelo modelo de contratação e pela regulamentação aplicável.

6.4. O interessado deverá demonstrar capacidade operacional para fornecimento das categorias pretendidas.

6.5. A comprovação de experiência anterior deverá observar exigências proporcionais ao objeto, conforme justificativa técnica e condições de habilitação aprovadas.

6.6. Não poderão participar interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses legalmente aplicáveis.

6.7. A participação implica conhecimento e aceitação das condições do edital e de seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

7.1. O requerimento de credenciamento será apresentado pelo canal eletrônico indicado no preâmbulo.

7.2. O interessado deverá identificar expressamente as categorias para as quais pretende se credenciar.

7.3. A documentação deverá ser legível e apresentada em formato eletrônico compatível com os meios oficiais de recebimento.

7.4. A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas, observados os limites legais.

7.5. O interessado responderá pela autenticidade das informações e documentos apresentados.

8. DOS VALORES E DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores serão apurados individualmente para as categorias Executiva, Semileito e Leito, mediante pesquisa de preços e documentação das condições comerciais e tarifárias aplicáveis.

8.2. A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração deverá manter planilha de estimativa financeira por categoria, com identificação dos quantitativos, preços referenciais e valor global.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

8.4. A planilha aprovada integrará o Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Em cada contratação, o preço deverá corresponder às condições vigentes e comprovadas no momento da emissão, respeitados os limites e critérios estabelecidos neste Edital.

8.6. Não será admitida cobrança de comissão, taxa ou encargo não previsto e autorizado.

8.7. A escolha de alternativa de maior custo dependerá de justificativa objetiva e demonstração de sua adequação à necessidade pública.

8.8. O quantitativo originalmente estimado em 2.700 passagens anuais será atualizado mediante memória de cálculo das unidades demandantes, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. O quadro definitivo de quantitativos e valores será o seguinte:

Categoria	**Quantidade estimada**	**Unidade**	**SEMAD**	**SEMSA**	**SMADS**
Executiva	1.500	Passagem	300	600	600
Semileito	600	Passagem		600	
Leito	600	Passagem		600	
Total revisado	**2.700**		**300**	**1.800**	**600**

8.10. Os quantitativos serão estimativos e não constituirão garantia de contratação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Requerimentos e declarações

O interessado deverá apresentar:

a) solicitação de credenciamento – Anexo II;

b) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo III;

c) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – Anexo IV;

d) declaração de idoneidade e inexistência de impedimento – Anexo V;

e) declaração de nepotismo – Anexo VI;

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

f) identificação do responsável – Anexo VII;

g) declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;

h) declaração de comprometimento – Anexo IX.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, com as alterações pertinentes.

9.2.2. Comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura.

9.2.3. Documentação adicional legalmente exigível conforme a natureza jurídica do interessado.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

9.3.2. Comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes, quando exigível.

9.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal.

9.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.3.6. Regularidade perante o FGTS.

9.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.3.8. Demais documentos legalmente exigíveis, observada a situação jurídica e tributária do interessado.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Comprovação da autorização regulatória exigível para a atividade efetivamente desempenhada.

9.4.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento das passagens pretendidas.

9.4.3. Apresentação de documentos que demonstrem a disponibilidade ou possibilidade legítima de comercialização das categorias Executiva, Semileito e Leito.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

9.4.4. Comprovação de experiência anterior compatível, quando exigida no Termo de Referência e devidamente justificada.

9.4.5. A exigência de experiência mínima de dois anos, constante do edital original, deverá ser mantida somente se demonstradas sua necessidade, proporcionalidade e compatibilidade com a legislação aplicável, mediante motivação específica na instrução.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Serão exigidos os documentos de qualificação econômico-financeira previstos na legislação e definidos no Termo de Referência aprovado, observada a proporcionalidade em relação aos riscos e à natureza do objeto.

9.5.2. Não serão admitidas exigências desnecessárias ou restritivas à participação.

10. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Comissão de Credenciamento examinará os requerimentos e documentos apresentados.

10.2. A análise compreenderá a verificação das condições de habilitação e da capacidade de fornecimento das categorias indicadas.

10.3. O interessado poderá ser credenciado para uma, duas ou três categorias, conforme a documentação aprovada.

10.4. O deferimento será formalizado por decisão administrativa fundamentada.

10.5. A relação de credenciados será mantida atualizada e disponibilizada nos meios oficiais.

10.6. Os interessados já credenciados poderão requerer a inclusão de novas categorias, mediante apresentação da documentação complementar exigível.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelas passagens regularmente solicitadas, autorizadas e fornecidas, observadas as condições de execução e comprovação estabelecidas.

11.2. A documentação de cobrança deverá ser acompanhada dos bilhetes e demais comprovantes necessários à liquidação.

11.3. A Administração verificará a correspondência entre categoria, trecho, data, valor autorizado e serviço efetivamente prestado.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

11.4. Os prazos de liquidação e pagamento observarão a legislação aplicável e o instrumento contratual.

11.5. Havendo erro documental ou divergência, serão adotadas as providências de saneamento, glosa ou pagamento da parcela incontroversa, conforme o caso.

11.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Fornecer passagens de acordo com as solicitações formalmente autorizadas.

12.2. Apresentar cotações atualizadas, com indicação da categoria, trecho, horário, disponibilidade e valor total.

12.3. Emitir os bilhetes em tempo hábil.

12.4. Assegurar correspondência entre a categoria contratada e a acomodação efetivamente disponibilizada.

12.5. Prestar suporte para alterações, cancelamentos e remarcações.

12.6. Comunicar imediatamente alterações de horários, indisponibilidade ou cancelamentos.

12.7. Corrigir erros de emissão que lhe sejam imputáveis.

12.8. Manter as condições de habilitação durante a vigência.

12.9. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais.

12.10. Não emitir bilhetes sem autorização administrativa.

12.11. Não cobrar valores superiores aos autorizados.

12.12. Fornecer relatórios e comprovantes necessários à fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Formalizar as demandas de passagens.

13.2. Indicar a categoria necessária e justificar as solicitações de Semileito ou Leito.

13.3. Consultar as condições disponíveis entre os credenciados aptos.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

13.4. Registrar as cotações e os critérios utilizados na escolha.

13.5. Autorizar formalmente a emissão dos bilhetes.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução.

13.7. Conferir os documentos apresentados.

13.8. Efetuar os pagamentos regularmente liquidados.

13.9. Comunicar alterações ou cancelamentos tão logo sejam conhecidos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização verificará a regularidade das emissões, os preços, as categorias e a conformidade das condições contratadas.

14.3. As ocorrências relevantes serão registradas nos autos ou no sistema administrativo utilizado.

14.4. A fiscalização não exclui a responsabilidade da credenciada pela execução das obrigações assumidas.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital e suas retificações.

15.2. Novos interessados poderão requerer credenciamento durante toda a vigência do chamamento.

15.3. Os instrumentos contratuais decorrentes observarão os prazos legalmente aplicáveis.

15.4. Quando caracterizado fornecimento contínuo, a prorrogação contratual poderá observar o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e demonstrados os demais requisitos legais.

15.5. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão motivada da autoridade competente.

16. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. O deferimento será formalizado mediante Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

16.2. A contratação das demandas dependerá de solicitação, autorização e disponibilidade orçamentária.

16.3. A formalização contratual observará os arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

16.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantitativo determinado.

16.5. Os contratos anteriormente celebrados permanecerão sujeitos às suas condições e aos limites legais de alteração, não sendo automaticamente modificados pela republicação deste Edital.

17. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. O credenciamento não estabelece classificação entre os interessados habilitados.

17.2. Para cada demanda concreta, a Administração realizará consulta às condições de mercado disponíveis entre os credenciados aptos a fornecer a categoria, o trecho e o horário necessários, sempre que operacionalmente possível.

17.3. As consultas deverão registrar, no mínimo:

a) data e horário da consulta;

b) empresas consultadas;

c) trecho e data da viagem;

d) categoria necessária;

e) horários e assentos disponíveis;

f) valores totais apresentados;

g) condições de emissão e cancelamento;

h) justificativa da escolha.

17.4. Havendo mais de uma alternativa apta, será selecionada, em regra, a de menor valor total, desde que atendidas as condições de horário, disponibilidade e adequação à necessidade pública.

17.5. A escolha de alternativa mais onerosa dependerá de motivação objetiva.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

17.6. Quando apenas um credenciado puder atender à demanda, a Administração registrará a justificativa correspondente.

17.7. As condições serão verificadas no momento da contratação, não sendo suficiente a utilização isolada de preços históricos.

17.8. É vedada a escolha baseada em preferência pessoal ou favorecimento de determinada empresa.

17.9. A necessidade de categoria diferenciada deverá ser previamente autorizada, não cabendo à credenciada decidir unilateralmente pela emissão de passagem mais onerosa.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento, observados os requisitos e prazos legais aplicáveis.

18.2. As manifestações serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

18.3. A Administração apreciará os pedidos e divulgará as decisões de interesse geral.

18.4. A apresentação de impugnação não implicará suspensão automática do procedimento.

18.5. Alterações que afetem a participação dos interessados serão divulgadas com observância dos prazos e condições necessários à preservação da isonomia.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com o procedimento.

19.2. O interessado será cientificado das decisões que afetem seu requerimento de credenciamento.

19.3. O recurso deverá identificar o processo, o recorrente, os fundamentos e o pedido.

19.4. A Administração observará os prazos legais de processamento e decisão.

19.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

20. DA SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal, contendo os dados necessários à emissão.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

20.2. A categoria Semileito ou Leito dependerá de justificativa e autorização específica.

20.3. A credenciada apresentará cotação e confirmará a disponibilidade antes da emissão.

20.4. O recebimento observará a conferência do bilhete, da categoria e dos documentos comprobatórios.

20.5. Os documentos fiscais deverão permitir a identificação das passagens fornecidas.

20.6. O pagamento observará a regular liquidação da despesa e as condições contratuais.

20.7. Eventuais irregularidades serão tratadas conforme a legislação aplicável, sem prejuízo das medidas de fiscalização e responsabilização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os demais requisitos legais.

21.3. O descumprimento reiterado das condições poderá ensejar descredenciamento, observadas as garantias legais.

21.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, quando cabível.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A documentação apresentada integrará o processo administrativo.

22.2. A participação implica conhecimento das condições do edital e de seus anexos.

22.3. As alterações do edital serão divulgadas nos meios oficiais legalmente exigíveis.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

22.5. Fica eleito o foro da Comarca de Oiapoque/AP para as controvérsias judiciais decorrentes do procedimento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

22.6. Integram este Edital os anexos relacionados no item seguinte.

23. DOS ANEXOS

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência revisado, com quantitativos, especificações e preços referenciais por categoria.

ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento, com indicação das categorias Executiva, Semileito e Leito.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Impedimento.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Nepotismo.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Identificação de Responsável.

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Credenciamento, compatibilizada com as três categorias.

24. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA RETIFICAÇÃO

24.1. A presente versão consolidada substituirá, após sua aprovação e publicação, a redação anterior do edital naquilo que for expressamente alterado.

24.2. Serão preservados os atos administrativos regularmente praticados, sem prejuízo da necessidade de saneamento de eventuais irregularidades.

24.3. Os interessados já credenciados poderão solicitar a inclusão das novas categorias mediante apresentação de documentação complementar.

24.4. A Administração deverá assegurar publicidade adequada e oportunidade efetiva de participação dos interessados em razão da inclusão das novas categorias.

24.5. Os quantitativos e preços referenciais definitivos deverão integrar o Termo de Referência aprovado e publicado.

24.6. A inclusão das categorias não produzirá alterações automáticas nos contratos já formalizados.

24.7. A eficácia das alterações observará a aprovação administrativa e as exigências legais de publicidade.

Oiapoque/AP, 10 de novembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO
Presidência da Central de Compras e Licitações – CCL/PMO
Decreto nº 578/2026-GAB/PMO

Aprovação pela autoridade competente:

ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Decreto nº 356/2026-GAB/PMO

Assinado por 2 pessoas: LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO e ERASMO NASCIMENTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52 e informe o código 141C-B1F4-7BF9-CB52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 141C-B1F4-7BF9-CB52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LORENA FRANKLIN FIGUEIREDO PICANÇO (CPF 974.XXX.XXX-20) em 10/11/2026 10:02:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERASMO NASCIMENTO DA SILVA (CPF 729.XXX.XXX-15) em 10/11/2026 10:32:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/141C-B1F4-7BF9-CB52